

PAULO DARIVA

**A CADEIA DE CUSTÓDIA DA PROVA GENÉTICA**

Dissertação apresentada no curso de Mestrado em Ciências Criminais do Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul como requisito para a obtenção do título de Mestre em Ciências Criminais.

Área de Concentração: Sistema Penal e Violência

Linha de Pesquisa: Sistemas Jurídico-Penais Contemporâneos

Orientador: Prof. Dr. Nereu José Giacomolli

Porto Alegre

2015

D218c Dariva, Paulo  
A cadeia de custódia da prova genética / Paulo Dariva. –  
Porto Alegre, 2015.  
118 f.

Dissertação (Mestrado em Ciências Criminais) – Faculdade  
de Direito, PUCRS.  
Orientação: Prof. Dr. Nereu José Giacomolli

1. Direito Processual Penal. 2. Identificação Criminal . 3.  
DNA. 4 .Prova Criminal. I. Giacomolli, Nereu José. II. Título.

CDD 341.434

Ficha Catalográfica elaborada por  
Sabrina Vicari  
CRB 10/1594

## RESUMO

O presente trabalho, apresentado como requisito para obtenção do título de Mestre em Ciências Criminais no Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, e que se insere na linha de pesquisa de Sistemas Jurídico-Penais Contemporâneos, busca analisar o conteúdo e as consequências das inovações trazidas pela Lei nº 12.654, de 28 de maio de 2012, que introduziu a identificação criminal genética no ordenamento jurídico brasileiro. Para tanto, é dividido em três partes distintas, que analisarão, mediante pesquisa eminentemente bibliográfica, seja pela doutrina nacional, seja estrangeira, as questões que, em nosso entender, são de maior relevância na temática abordada. Em um primeiro momento, analisar-se-á a influência da ciência no processo penal, principalmente na formação da convicção do julgador, abordando-se, ainda, não só a conceituação da prova científica, como também os critérios de admissibilidade e de valoração a serem considerados quando de sua análise pelo julgador. Em segundo lugar, abordar-se-á especificamente a identificação criminal genética no ordenamento jurídico-penal brasileiro, com a análise da legislação referida e sua confrontação com o princípio *nemo tenetur se detegere*. Por fim, cumpre analisar a cadeia de custódia da prova, ou seja, além de seu significado, quais os procedimentos devem ser observados, de modo concatenado, na coleta e introdução dessa espécie de prova no processo penal, bem como as consequências da não observância de tais procedimentos de cautela.

Palavras-chave: Prova Científica. Identificação Criminal Genética. DNA. Cadeia de Custódia.

## ABSTRACT

This work, presented as a requirement for obtaining the title of Master in Criminal Sciences in the postgraduate program in Criminal Sciences of the Pontifical Catholic University of Rio Grande do Sul, and in research of Contemporary Criminal Law Systems, seeks to analyze the contents and consequences of innovations brought by law n° 12.654, May 28, 2012, who introduced the genetics criminal identification in the Brazilian legal system. To this end, the work, preceded by the research of national and foreign doctrine literature, is divided into three distinct parts. In a first moment, will be examined the influence of science in criminal proceedings, especially in the formation of the belief of the judge, addressing, not only the concept of scientific evidence, as well as the criteria for admissibility and valuation. Secondly, will specifically address the genetics criminal identification in the Brazilian criminal law provided for analysis and their confrontation with the principle *nemo tenetur se detegere*. Finally, we must analyze the chain of custody of evidence, i.e., in addition to its significance, what procedures must be observed, so concatenated, in the collection and introduction of this kind of evidence in criminal proceedings, as well as the consequences of non-compliance with such procedures of caution.

Keywords: Scientific Evidence. Genetics Criminal Identification. DNA. Chain of Custody.

## SUMÁRIO

Introdução .....	7
Capítulo I – A Prova Científica	
1	Considerações Iniciais .....10
2	Prova Científica .....12
2.1	Conceituação .....12
2.2	Da Evolução da Concepção de Ciência e a Superação da Pretensão de Certeza Científica .....14
2.3	Dos Critérios de Admissibilidade da Prova Científica .....21
2.4	Da Valoração da Prova Científica .....29
Capítulo II - A Identificação Criminal Genética no Processo Penal Brasileiro	
1	Breve Abordagem Histórica da Identificação Criminal no Ordenamento Jurídico Brasileiro .....37
2	A Identificação Humana .....42
3	A Identificação Humana pelo DNA (Ácido Desoxirribonucleico) .....47
4	A Identificação Criminal Genética no Processo Penal Brasileiro .....49
5	A Problemática Acerca da (In)Constitucionalidade da Obtenção Coercitiva de Material Biológico para Fins de Criação de Banco de Dados de Perfis Genéticos .....55
5.1	Conceito e Abordagem Histórica do Princípio <i>Nemo Tenetur Se Detegere</i> .....56
5.2	Conteúdo do Princípio <i>Nemo Tenetur Se Detegere</i> .....64
5.3	Do Debate Acerca da (In)Constitucionalidade da Lei nº 12.654/2012 .....67
Capítulo III - A Cadeia de Custódia da Prova Genética	
1	Considerações Iniciais .....77
2	Princípios Atinentes à Prova Penal .....79
2.1	Presunção de Inocência .....80
2.2	<i>In Dubio Pro Reo</i> na Valoração da Prova .....83
2.3	Do Contraditório e da Ampla Defesa .....85

2.4	Princípio Democrático .....	87
2.5	Proibição de Utilização de Provas Ilícitas .....	89
2.6	Princípio da Lealdade .....	93
3	Do Direito à Prova .....	94
4	A Cadeia de Custódia da Prova .....	97
4.1	Conceituação .....	97
4.2	O Conhecimento Integral da Cadeia de Custódia como Garantia Processual .....	99
4.3	A Cadeia de Custódia da Prova Genética .....	102
4.4	A Quebra da Cadeia de Custódia e suas Consequências .....	106
4.5	Do Ônus da Prova .....	108
	Considerações Finais .....	111
	Referências Bibliográficas .....	114

## INTRODUÇÃO

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso LVIII, elencou dentre os direitos e garantias individuais dos cidadãos a determinação de que o civilmente identificado não será submetido à identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei.

Dessa forma, nossa Carta Magna remeteu as exceções a tal dispositivo à regulamentação infraconstitucional, tendo sido editada a Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, que disciplinou a identificação criminal do civilmente identificado, na qual se estabeleceu as formas de identificação civil e as hipóteses em que, mesmo civilmente identificado, há a possibilidade de se proceder à identificação criminal.

Mais recentemente, a Lei nº 12.654, de 28 de maio de 2012, alterando o diploma legal acima referido, introduziu no ordenamento jurídico brasileiro a coleta de material biológico para criação de perfis genéticos como forma de identificação criminal, prevendo a formação de um banco de dados com tais materiais coletados.

Não obstante, a Lei nº 12.654/2012 também alterou a Lei de Execução Penal, a Lei nº 7.210/1984, introduzindo nesta o artigo 9º-A, o qual determina que os condenados por crime praticado, dolosamente, com violência de natureza grave contra pessoa, ou por qualquer dos crimes previstos no art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, serão submetidos, obrigatoriamente, à identificação do perfil genético, mediante extração de DNA - ácido desoxirribonucleico, por técnica adequada e indolor.

Note-se que o legislador previu a obrigatoriedade de coleta do material biológico do agente condenado por algum dos crimes ali elencados, permitindo, ainda, no parágrafo segundo do mesmo dispositivo legal acima referido, que a autoridade policial, federal ou estadual, possa requerer ao juiz competente, no caso de inquérito instaurado, o acesso ao banco de dados de identificação de perfil genético.

Diante desse novel cenário legislativo, diversas questões teóricas se apresentam e exigem análise acurada, em razão das implicações que o texto legal trouxe e ainda trará ao processo penal brasileiro. O presente trabalho, nesse contexto, apresentado como requisito para obtenção do título de Mestre em Ciências Criminais no Programa de Pós-Graduação em

Ciências Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, e que se insere na linha de pesquisa de Sistemas Jurídico-Penais Contemporâneos, será dividido em três partes distintas, que analisarão, mediante pesquisa eminentemente bibliográfica, seja pela doutrina nacional, seja estrangeira, as questões que, em nosso entender, são de maior relevância na temática abordada.

A primeira delas diz respeito à relação existente entre o desenvolvimento tecnológico e o próprio direito processual penal. A influência da ciência no processo penal, principalmente na formação da convicção do julgador, em razão do grau, maior ou menor, de confiabilidade que se atribui à mesma, torna-se algo de extrema relevância, que merece certamente aprofundamento teórico.

A prova científica, da qual a identificação criminal genética é espécie, apresenta-se no processo penal como uma prova de grande relevância, sendo esta temática abordada no capítulo inicial do presente estudo: analisar-se-á não só a conceituação da prova científica, como também os critérios de admissibilidade e de valoração a serem considerados quando de sua análise pelo julgador.

Em um segundo momento, abordar-se-á especificamente a identificação criminal genética no ordenamento jurídico-penal brasileiro. Nesse ponto, no intuito de examinar o efetivo alcance da norma legal, analisar-se-á o conteúdo da legislação em apreço, confrontando-a com o princípio *nemo tenetur se detegere* e expondo os diversos entendimentos doutrinários acerca do próprio conteúdo do citado princípio, bem como da constitucionalidade ou não da obtenção coercitiva de material biológico para fins de criação de banco de dados de perfis genéticos.

No âmbito criminal, a importância de análises comparativas de DNA, como forma de contribuir para a identificação e comprovação da autoria de crimes ocorridos, mormente aqueles que, a par de deixar vestígios, são normalmente perpetrados de forma clandestina e longe dos olhares de terceiros, como o são os delitos contra a dignidade sexual, por exemplo, é evidente, principalmente tendo em vista o maior grau de confiança, em tese, no resultado alcançado.

No entanto, a fim de que se possa efetivar uma análise comparativa entre uma amostra obtida, por exemplo, no local de um fato delituoso, há, sem dúvida, que se ter à disposição uma amostra de material biológico daquele de quem se suspeita o cometimento do crime. Nesse aspecto surge a problemática (in)constitucionalidade de medidas destinadas à obtenção coercitiva de tal material biológico.

Por fim, como terceiro objetivo deste estudo, e tendo em vista a grande relevância que assume a prova genética no processo penal, necessário se faz analisar a cadeia de custódia da prova. Para tanto, analisar-se-á brevemente os princípios processuais penais relacionados à produção probatória, bem como o próprio direito à prova, para, posteriormente, averiguar, além do conceito de cadeia de custódia da prova, quais os procedimentos devem ser observados, de modo concatenado, na coleta e introdução dessa espécie de prova no processo penal, bem como as consequências da não observância de tais procedimentos de cautela.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como vimos, a Lei nº 12.654, de 28 de maio de 2012, alterando a Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, que disciplinou a identificação criminal do civilmente identificado, trouxe sérias inovações no ordenamento jurídico-penal brasileiro. Por meio de dito diploma legal, introduziu-se a coleta de material biológico para criação de perfis genéticos como forma de identificação criminal, prevendo a formação de um banco de dados com tais materiais coletados.

Não obstante, a Lei nº 12.654/2012 também alterou a Lei de Execução Penal, a Lei nº 7.210/1984, introduzindo nesta o artigo 9º-A, o qual determina que os condenados por crime praticado, dolosamente, com violência de natureza grave contra pessoa, ou por qualquer dos crimes previstos no art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, serão submetidos, obrigatoriamente, à identificação do perfil genético, mediante extração de DNA - ácido desoxirribonucleico, por técnica adequada e indolor.

Dessa forma, o legislador previu a obrigatoriedade de coleta do material biológico do agente condenado por algum dos crimes ali elencados, permitindo, ainda, no parágrafo segundo do mesmo dispositivo legal acima referido, que a autoridade policial, federal ou estadual, possa requerer ao juiz competente, no caso de inquérito instaurado, o acesso ao banco de dados de identificação de perfil genético.

Diante desse novel cenário legislativo, constatamos existirem diversas questões teóricas que demandavam análise mais aprofundada, em razão das implicações que o texto legal trouxe e ainda trará ao processo penal brasileiro. A primeira delas diz respeito à prova científica. A partir da constatação de que a prova científica, mormente a genética, assume grande relevância no processo penal, procedeu-se a uma análise da evolução da concepção de ciência, por meio da qual foi possível constatar que, ao contrário da expectativa comumente depositada na mesma, atualmente ela não mais exprime certezas, mas apenas juízos de probabilidade.

Partindo dessa premissa, abordou-se os diversos critérios de admissibilidade e de valoração da prova científica, demonstrando-se que a análise de tal meio de prova deve ser

cautelosa, submetendo-o aos citados critérios, a fim de que a prova científica possua efetivo valor probatório.

Posteriormente, passou-se à análise específica da legislação que introduziu a identificação criminal genética no ordenamento jurídico pátrio. Procedeu-se, de forma eminentemente descritiva, à identificação e à conceituação das hipóteses legais de identificação criminal existentes no ordenamento jurídico brasileiro. Especificamente acerca da identificação criminal genética, estabeleceu-se a conceituação e um breve panorama histórico da descoberta e do desenvolvimento do DNA, destacando tanto as formas de sua obtenção e análise, quanto da importância de tal técnica de investigação.

Ainda no segundo capítulo, expôs-se o conteúdo da legislação em apreço e suas consequências legais, bem como do princípio *nemo tenetur se detegere*, explicitando o debate travado na doutrina acerca da constitucionalidade ou não da obtenção coercitiva de material biológico para fins de criação de banco de dados de perfis genéticos.

Dada a relevância da prova científica, principalmente a genética, analisou-se a cadeia de custódia da prova, ou seja, o procedimento documentado, com o encadeamento de inúmeros atos sucessivos, interligados entre si, que garante a identidade, integridade e autenticidade dos vestígios relacionados com os fatos objeto do processo penal.

Constatou-se, assim, que a finalidade em se garantir o conhecimento integral da cadeia de custódia da prova reside em assegurar a idoneidade dos objetos e bens coletados pelos órgãos de perícia criminal ou apreendidos pela autoridade policial, evitando-se quaisquer dúvidas acerca de suas origens, bem como dos caminhos percorridos durante a investigação criminal e o respectivo processo penal, sendo que, na ausência de conhecimento integral de todos os elos da corrente que constitui a formação da prova penal, o direito ao contraditório e à ampla defesa jamais será plenamente garantido às partes, uma vez que impossível a aferição da efetiva licitude da prova.

A partir dos princípios constitucionais que regem o direito probatório, cujo principal expoente é o devido processo legal, chegou-se à conclusão de que a ciência de todo o *iter* probatório, ou seja, da completa descrição da cadeia de custódia, constitui verdadeira garantia processual das partes.

Por fim, analisou-se os procedimentos mínimos necessários ao resguardo da cadeia de custódia da prova, bem como as consequências de sua quebra. A constatação da quebra da cadeia de custódia da prova impõe sua exclusão, tornando-a prova ilícita, já que não há como submeter o material probatório, de forma adequada, aos procedimentos de comprovação e refutação. A prova penal, sem comprovação de sua cadeia de custódia, não se presta para tanto, eis que subtraído das partes o direito à aferição de sua fidedignidade, sendo que a comprovação da idoneidade da prova cabe exclusivamente à acusação.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ÁVILA, Humberto. **Teoria dos Princípios**: da definição à aplicação dos princípios jurídicos, 3ª ed., São Paulo: Malheiros, 2004.

BADARÓ, Gustavo Henrique. **Processo Penal**. 3ª ed., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

BARRETO, Tobias. **Menores e Loucos em Direito Criminal**, Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2003.

BAUMER, Franklin L. **O Pensamento Europeu Moderno: Volume I, Séculos XVII e XVIII**, Tradução de Maria Manuela Alberty, Lisboa: Edições 70, 1990.

\_\_\_\_\_. **O Pensamento Europeu Moderno: Volume II, Séculos XIX e XX**, Tradução de Maria Manuela Alberty, Lisboa: Edições 70, 1990.

BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e Das Penas**, São Paulo: Editora Martin Claret, 2000.

BOTELHO, Marta Maria Maio Madalena. **Utilização das Técnicas de ADN no Âmbito Jurídico – Em especial, os problemas jurídico-penais da criação de uma base de dados de ADN em Portugal**, Coimbra: Almedina, 2013.

BRASIL. **CÓDIGO DE PROCESSO PENAL**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del3689Compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3689Compilado.htm)>. Acesso em: 24 de outubro de 2015.

\_\_\_\_\_. **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)>. Acesso em: 15 de julho de 2014.

\_\_\_\_\_. **CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/anexo/and678-92.pdf](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/anexo/and678-92.pdf)>. Acesso em: 11 de outubro de 2013.

\_\_\_\_\_. **Decreto 4.764**, de 05 de fevereiro de 1903. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-4764-5-fevereiro-1903-506801-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 03 de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_. **DIAGNÓSTICO DA PERÍCIA CRIMINAL NO BRASIL**. Disponível em: <<http://bibspi.planejamento.gov.br/handle/iditem/300>>. Acesso em: 29 de outubro de 2015.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)>. Acesso em: 07 de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.034**, de 03 de maio de 1995. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9034.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9034.htm)>. Acesso em: 07 de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.054**, de 07 de dezembro de 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L10054.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10054.htm)>. Acesso em: 07 de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.039**, de 01 de outubro de 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l12037.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12037.htm)>. Acesso em: 07 de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.654**, de 28 de maio 2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12654.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12654.htm)>. Acesso em 20.06.2015.

\_\_\_\_\_. **PACTO INTERNACIONAL SOBRE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS**. Disponível em: <[http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis\\_intern/pacto\\_dir\\_politicos.htm](http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/pacto_dir_politicos.htm)>. Acesso em: 11 de outubro de 2013.

CALLEGARI, André Luís; WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi; ENGELMANN, Wilson. **DNA e Investigação Criminal no Brasil**, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

CAPRIOLI, Francesco. **La scienza “cattiva maestra”: le insidie della prova scientifica nel processo penale**, Revista Cassazione Penale, fasc. 9, 2008, p. 3520B.

CASTRO, Carla Rodrigues Araújo de. **Prova Científica – Exame Pericial do DNA**, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

DELGADO, Esteban Mestre. La Cadena de Custodia de los Elementos Probatorios Obtenidos de Dispositivos Informáticos y Electrónicos. **La Cadena de Custodia en el Proceso Penal**, Madrid: Edisofer, 2015.

DOMINIONI, Oreste. **La Prova Penale Scientifica – Gli strumenti scientifico-tecnici nuovi o controversi e di elevata specializzazione**, Milano: Giuffrè Editore, 2005.

EBERHARDT, Marcos. **Provas no Processo Penal**, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016.

ESPINDULA, Alberi. **Perícia Criminal e Cível**. Campinas: Millennium Editora, 2013.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Daubert v. Merrel Dow Pharmaceuticals, Inc.**, 509 U.S. 579, 113 S. Ct. 2786 (1992). Disponível em: <[http://www.law.ufl.edu/\\_pdf/faculty/little/topic8.pdf](http://www.law.ufl.edu/_pdf/faculty/little/topic8.pdf)>. Acesso em 17.06.2015.

\_\_\_\_\_. **Federal Rules of Evidence**. Disponível em: <[https://www.law.cornell.edu/rules/fre/rule\\_401](https://www.law.cornell.edu/rules/fre/rule_401)>. Acesso em 17.06.2015.

\_\_\_\_\_. **Frye v. United States**. 293 F. 1013 (D.C.. Cir 1923). Disponível em: <[http://www.law.ufl.edu/\\_pdf/faculty/little/topic8.pdf](http://www.law.ufl.edu/_pdf/faculty/little/topic8.pdf)>. Acesso em 17.06.2015.

\_\_\_\_\_. **General Electric Co. v. Joiner**, 522 U. S. 136 (1997). Disponível em: <<https://supreme.justia.com/cases/federal/us/522/136/case.html>>. Acesso em 17.06.2015.

\_\_\_\_\_. **Kumho Tire Company, Ltd., v. Carmichael**, 526 U.S. 137, 119 S. Ct. 1167 (1999). Disponível em: <[http://www.law.ufl.edu/\\_pdf/faculty/little/topic8.pdf](http://www.law.ufl.edu/_pdf/faculty/little/topic8.pdf)>. Acesso em 17.06.2015.

FERRAJOLI, Luigi. **Direito e Razão – Teoria do Garantismo Penal**, 2ª ed., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006.

GIACOMOLLI, Nereu José. **O Devido Processo Penal – Abordagem Conforme a Constituição Federal e o Pacto de São José da Costa Rica**, São Paulo: Atlas, 2014.

GUEDES, Gabriel Pinto; FELIX, Yuri. A Identificação Genética na Lei nº 12.654/2012 e os Princípios de Direito Processual Penal no Estado Democrático de Direito. **Revista de Estudos Criminais** nº 53, abril/junho 2014.

JOBIM, Luiz Fernando; COSTA, Luís Renato; SILVA, Moacyr da. **Identificação Humana**, 2ª ed., Campinas: Millennium Editora, 2012.

KAPPLER, Susana Álvares de Neyra. **La prueba de ADN en el proceso penal**, Granada: Comares, 2008.

LANGBEIN, John H. **The Historical Origins of the Privilege Against Self-Incrimination at Common Law**, Faculty Scholarship Series, Paper 550, 1994. Disponível em <[http://digitalcommons.law.yale.edu/fss\\_papers/550](http://digitalcommons.law.yale.edu/fss_papers/550)>. Acesso em 15 de maio de 2014.

\_\_\_\_\_. **Torture and The Law of Proof – Europe and England in the Ancien Régime**, Chicago and London: The University of Chicago Press, 2006.

LOPES JR., Aury. **Direito Processual Penal**, 11ª ed., São Paulo: Saraiva, 2014.

\_\_\_\_\_. Lei 12.654/2012: É o Fim do Direito de Não Produzir Prova Contra si Mesmo (*Nemo Tenetur Se Detegere*)? **Boletim IBCCRIM – Ano 20 – nº 236 – Julho – 2012**, São Paulo: IBCCRIM, 2012, ISSN 1676-3661.

LOPES JR., Aury; GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **Investigação Preliminar no Processo Penal**, 6ª ed., São Paulo: Saraiva, 2014, p. 493. Ver também LOPES JR., Aury. **Direito Processual Penal**, 11ª ed., São Paulo: Saraiva, 2014.

MANZANO, Luís Fernando de Moraes. **Prova pericial: admissibilidade e assunção da prova científica e técnica no processo brasileiro**, São Paulo: Atlas, 2011.

MARTELETO FILHO, Wagner. **O direito à não autoincriminação no Processo Penal Contemporâneo**, Belo Horizonte: Del Rey, 2012.

MORIN, Edgar. Complexidade e Liberdade. **A Sociedade em Busca de Valores – Para Fugir à Alternativa entre o Cepticismo e o Dogmatismo**, Instituto Piaget, 1998.

NAVARRO, Carmen Figueroa (Org.). **La Cadena de Custodia en el Proceso Penal**, Madrid: Edisofer, 2015.

\_\_\_\_\_. La Cadena de Custodia de las Muestras Biológicas. **La Cadena de Custodia en el Proceso Penal**, Madrid: Edisofer, 2015.

PEREIRA, Gisele Mendes. **O Direito ao Silêncio no Processo Penal Brasileiro**, Caxias do Sul: Educs, 2012.

PONTE, Antônio Carlos da. **Inimputabilidade e Processo Penal**, São Paulo: Quartier Latin, 2007.

PRADO, Geraldo. **Prova penal e sistema de controles epistêmicos: a quebra da cadeia de custódia das provas obtidas por métodos ocultos**. 1ª ed., São Paulo: Marcial Pons, 2014.

PRIGOGINE, Ilya. O Reencantamento do Mundo. **A Sociedade em Busca de Valores – Para Fugir à Alternativa entre o Cepticismo e o Dogmatismo**, Instituto Piaget, 1998.

QUEIJO, Maria Elizabeth. **O Direito de Não Produzir Prova Contra Si Mesmo**, São Paulo: Saraiva, 2003.

\_\_\_\_\_. O princípio *nemo tenetur se detegere* e a coleta de material genético: identificação criminal ou colaboração no produção da prova? **Boletim IBCCRIM – Ano 21 – nº 250 – Setembro – 2013**, São Paulo: IBCCRIM, 2013, ISSN 1676-3661.

RANGEL, Paulo. **Direito Processual Penal**, 21ª ed., São Paulo: Atlas, 2013.

RODRIGUES, Benjamim Silva. **Da Prova Penal – Tomo I – A Prova Científica: Exames, Análises ou Perícias de ADN? Controlo de Velocidade, Álcool e Substâncias Psicotrópicas (À Luz do Paradigma da Ponderação Constitucional Codificado em Matéria de Intervenção no Corpo Humano, Face ao Direito à Autodeterminação Corporal e à Autodeterminação Informacional Genética)**, 3ª ed., Lisboa: Rei dos Livros, 2010.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Um discurso sobre as ciências na transição para uma ciência pós-moderna**. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40141988000200007](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141988000200007)>. Acesso em: 03 de novembro de 2015.

SAUTHIER, Rafael. **A identificação e a investigação criminal genética à luz dos direitos fundamentais e da Lei 12.654/12**, Curitiba: CRV, 2015.

SILVA, Emílio de Oliveira e. **Identificação Genética para fins Criminais**, Belo Horizonte: Del Rey.

SILVA, Fernanda Gamio; EWALD, Gisele Menezes; JOBIM, Maria Regina de Sampaio Leite; JOBIM, Mariana de Sampaio Leite. **Amostras Biológicas para DNA Forense. Identificação Humana**. 2ª ed., Campinas: Millennium Editora, 2012.

SOUZA, Paulo Sérgio Ricardo de. **Temas de Direito Processual Penal Constitucional Aplicado**, Niterói: Impetus, 2006.

TABUENCA, Pilar Ladrón. La Cadena de Custodia en el Proceso Penal Español: Revisión Normativa. **La Cadena de Custodia en el Proceso Penal**, Madrid: Edisofer, 2015.

TONINI, Paolo. **Direito de defesa e prova científica: novas tendências do processo penal italiano**, Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 12, n. 48, p.194-214, mai./jun. 2004.

TUCCI, Rogério Lauria. **Direitos e Garantias Individuais no Processo Penal**, 3ª ed., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

VALENTE, Manuel Monteiro Guedes. **Processo Penal**, Tomo I, 3ª ed., Coimbra: Almedina, 2010.

\_\_\_\_\_. **Teoria Geral do Direito Policial**, 3ª ed., Coimbra: Almedina, 2012.